



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.031 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE PEDAGÓGICO E EDUCACIONAL, FIXAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Educação, a função pública, em quantidades, jornada, referência e respectivo valor:

<b>Função Pública</b>	<b>Quant.</b>	<b>Referência</b>	<b>Valor R\$</b>
Agente Pedagógico e Educacional	17	07	1.284,69

**Requisitos:** Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com Pós Graduação em deficiência intelectual e/ou especialização em Educação Especial.

**Jornada:** 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - A função criada por esta lei visa substituir as atuais contratações de Professor de Educação Básica (PEB I) – CUIDADOR, que deixa de existir à partir desta data.

**Art. 3º** - Os presentes cargos seguirão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

**Art. 4º** - Aplicar-se-ão às presentes funções toda a legislação vigente no âmbito do território do Município, inclusive o direito ao Cartão Alimentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 08 de Março de 2016.

  
**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## ANEXO I

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro**  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

**1-) CUSTOS DIRETOS:**  
**PREVISÃO PARA CRIAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA:**

SECRETARIA/Funções	Cargo	SALÁRIO	Qde	Impacto
EDUCAÇÃO	Agente Pedagógico e Educacional	1.284,69	17,00	21.839,73
<b>TOTAL</b>	<b>Impacto Primário</b>		<b>17,00</b>	<b>21.839,73</b>

**2-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:**  
**Substituição de Professores PEB I Cuidador atualmente contratados:**

SECRETARIA/Funções	Cargo	SALÁRIO	Qde	Impacto
EDUCAÇÃO	Professor PEB I Cuidador	2.202,00	17,00	37.434,00
<b>TOTAL</b>	<b>Impacto Primário</b>		<b>17,00</b>	<b>37.434,00</b>

<b>ECONOMIA</b>	<b>-</b>	<b>15.594,27</b>
-----------------	----------	------------------

**3.) IMPACTO com a lotação dos cargos:**

DESPESA C/ cargos LOTADOS	Valores Impacto	EXERCÍCIO		
		2016 *	2017	2018
3.1.90.11-Vctos e Vant. Físicas-P.Civil	(15.594,27)	-155.942,70	-187.131,24	-187.131,24
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	(2.339,14)	-23.391,41	-28.069,69	-28.069,69
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	(1.299,52)	-12.995,23	-15.594,27	-15.594,27
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	(433,17)	-4.331,74	-5.198,09	-5.198,09
3.1.90.01.99 - Inativos		0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 - Pensionistas		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-19.666,11</b>	<b>-196.661,07</b>	<b>-235.993,29</b>	<b>-235.993,29</b>
<b>VALOR DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL - Com provisões</b>		* à partir de 01.03.2016		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## 4.) CARTÃO ALIMENTAÇÃO

**Não haverá impacto - permanecerá mesmo valor.**

TOTAL DO IMPACTO ECONOMIA MENSAL (1.1 + 1.2)	-19.666,11
--	------------

### 2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2015 *	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2015)	16.912.119,72	
Rec. Corrente Líquida – RCL	36.162.386,67	45,38%
( - ) Redução Receita Transferências	-1.800.000,00	
( = ) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (ajustada)	34.362.386,67	
Impacto Reajuste Salarial concedido	1.631.950,71	4,75%
Impacto ANO - ECONOMIA	-196.661,07	-0,57%
<b>Índice após Impacto</b>	<b>18.347.409,36</b>	<b>50,74%</b>

#### Exercício 2017

Impacto Reajuste Salarial concedido	1.631.950,71	4,75%
Impacto ANO	-196.661,07	-0,57%
<b>Índice após Impacto</b>	<b>18.347.409,36</b>	<b>50,74%</b>

#### Exercício 2018

Impacto Reajuste Salarial concedido	1.631.950,71	4,75%
Impacto ANO	-235.993,29	0,46%
<b>Índice após Impacto</b>	<b>18.701.726,47</b>	<b>51,72%</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## 6-) DECLARAÇÃO

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA,  
Prefeita Municipal de Quatá, no uso de  
suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do  
inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa  
que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei  
de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme  
disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a  
presente declaração.

Quatá - SP, em 03 de Março de 2016.

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
**Prefeita Municipal**